



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 - FAX: 3978-2604 email: administração@jambéiro.sp.gov.br

LEI Nº 2095 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Declara Patrimônio Cultura de Natureza Imaterial do Município de Jambéiro, Estado de São Paulo, o Torneio Leiteiro, e da outras providências.”

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jambéiro, o “Torneio Leiteiro” como típico da cultura local e nos seguintes termos.

Parágrafo único. Considera -se, para este efeito, que o “Torneio Leiteiro” é um tipo de competição tendo como objetivo, divulgar o potencial produtivo dos animais e apresentar às pessoas a origem do leite que chega às suas mesas, evidenciando a aptidão e o potencial genético de um animal, bem como valorizar a atividade pecuarista.

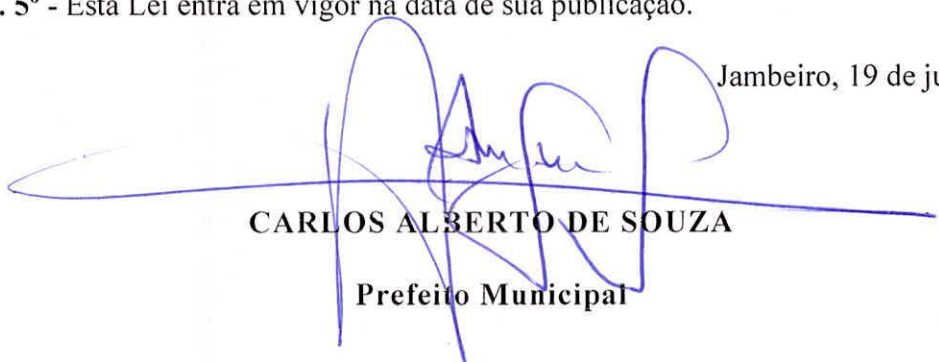
Art. 2º - O “Torneio Leiteiro” será realizado anualmente e, preferencialmente quando da comemoração da tradicional Festa do Tropeiro, salvo exceções que poderão ser necessárias para realização desde que justificada e divulgada pela municipalidade à população.

Art. 3º - Denomina-se “Torneio Leiteiro ao Sr. Jose Maciel de Carvalho (Saudoso Zé do Rizo) em homenagem à pessoa e familiares deste pecuarista local, que tanto fez pelo Município de Jambéiro e sua população.

Art. 4º - Havendo necessidade de regulamentação/complementação para cumprimento desta Lei, poderá o Chefe do Executivo exarar Decreto Municipal para tanto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 19 de junho de 2023.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal